



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.



PARECER AO PROJETO DE LEI 31/2014

RELATOR: Vereador Fernando Fagundes

PROJETO DE LEI n. 31/2014, de 25 de novembro de 2014.

PODER LEGISLATIVO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 31/2014, de autoria do Vereador Eder Muraro, dispõe sobre a proibição de realização de provas e competições de Rally em vias públicas, tanto no perímetro urbano como no rural, do Município de Tijucas, Santa Catarina.

II – VOTO

Do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não há qualquer óbice à regular tramitação da matéria. O direito de iniciativa do eminente autor está previsto em lei.

No tocante ao mérito, a intenção do autor da iniciativa merece todo apoio, fazendo jus ao fim a que se destina mencionado projeto.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela apreciação e votação do Projeto, por considerá-lo conforme a ordem jurídico-constitucional e, no mérito, conveniente e oportuno.

Sala das Comissões. Tijucas/SC, 02 de dezembro de 2014.

Eder Muraro
Membro

Fernando Fagundes
Relator

Luiz Rogério da Silva
Membro



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



PROJETO DE LEI Nº 31/2014

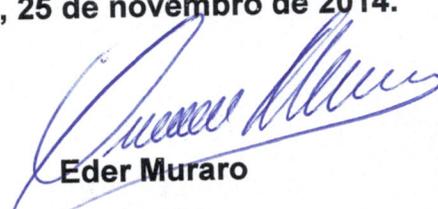
**“Proíbe a realização de provas e competições de Rally
no Município de Tijucas”.**

Valério Tomazi, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a realização de provas e competições de Rally em vias públicas, tanto no perímetro urbano como no rural, do Município de Tijucas, Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 25 de novembro de 2014.


Eder Muraro
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
Sessão do 01/12/14

40



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

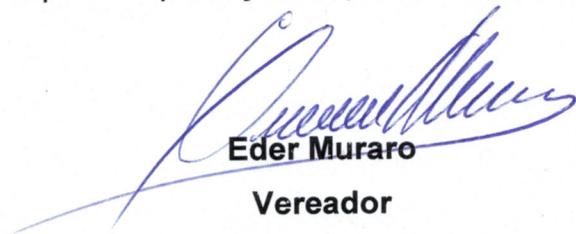


JUSTIFICATIVA:

A realização de provas e competições de Rally, eventos já realizados nesta cidade, promovidas por entidades sediadas noutras cidades, além de colocarem em risco a vida e a integridade dos usuários e moradores das vias onde são realizadas, também causam outros transtornos aos habitantes de Tijucas, principalmente no que tange ao direito de ir e vir dos moradores das localidades envolvidas nos eventos, uma vez que não podem transitar nas vias públicas nos períodos em que acontecem as competições.

Os moradores das localidades envolvidas no evento, que por uma desventura tenham que sair da sua localidade, por questões de saúde ou viagem, ficam impedidos de fazê-lo, por todo o período em que as provas ou competições se realizam.

Face ao exposto, espera a aprovação da presente matéria.



Eder Muraro

Vereador